



**SENADO FEDERAL DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E
LIGISLAÇÃO PARTICIPATIVA**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA: A PRIVATIZAÇÃO
DO SISTEMA PRISIONAL / PLS 513/2011**

**SISTEMA PRISIONAL EM DEBATE:
UMA CAIXA DE PROBLEMAS E UM
BANCO DE SOLUÇÕES**

**VILOBALDO A. DE CARVALHO
AGENTE PENITENCIÁRIO
(DIR. SINPOLJUSPI/FENASPEN)**

BRASÍLIA-DF, 07 DE MARÇO DE 2016.

😊 INICIEMOS COM ALGUMAS QUESTÕES PARA REFLEXÃO!

- ➡ Qual o papel do Estado em relação à garantia da segurança social? O que é mesmo segurança pública?
- ➡ Quais os velhos e novos problemas que acometem o Sistema Prisional? Quais seriam as soluções?
- ➡ Quais os obstáculos à privatização do monopólio estatal da violência, da pena de prisão e do direito de punir ?

I – ESTADO E SEGURANÇA PÚBLICA

● O CONTRATUALISMO

- ➡ Hobbes (1588-1679); Locke (1632-1704) e Rousseau (1712-1778).
- ➡ Parte-se do pressuposto de que é necessário construir um pacto entre as pessoas, por meio de uma instância reguladora capaz de mediar os conflitos e manter o equilíbrio social.
- ➡ Nesse contexto consolida-se monopólio da violência pelo Estado moderno, firmado por meio do “contrato social.”

I – ESTADO E SEGURANÇA PÚBLICA

- ➡ A garantia da ordem e da segurança pública ocorre por meio da “[...] monopolização do uso da violência pelas instituições policiais, judiciais e prisionais do Estado”.
- ➡ Um fluxo de atividades concatenadas e sucessivas definem o papel do Estado na consecução da segurança social nas diversas sociedades contemporâneas.

(SAPORI, 2007)

I – ESTADO E SEGURANÇA PÚBLICA

- ➡ O arranjo institucional da segurança pública compõe um complexo sistema organizacional e legal que por sua vez divide-se em subsistemas com características próprias e singulares, mas que estão articulados, em princípio, por uma divisão do trabalho e complementariedade de funções.
- ➡ Estão inseridos nesse processo sistêmico o subsistema policial, o subsistema judicial e o subsistema prisional.

(SAPORI, 2007).

I – ESTADO E SEGURANÇA PÚBLICA

⇒ [...] Entende-se que o sistema de segurança tem de ser sistêmico, rápido, um processo que envolva não só atividades preventivas ou de contenção: precisa ter um início, que é a prevenção, e um final, que é recuperar e tratar os autores do delito.

(BENGOCHEA et. all., 2004).

I – ESTADO E SEGURANÇA PÚBLICA

- ➡ A Constituição Federal de 1988, ao tratar da segurança pública no artigo 144, não considerou o Sistema Prisional neste contexto. Ao excluir o Sistema Prisional do arranjo constitucional da segurança pública, a Carta Republicana limitou o ciclo “sistêmico” da segurança pública. Por isso, Sistema Prisional se encontra à margem das políticas de segurança pública.
- ➡ A PEC 308/2004, que institui a Polícia Penal, em tramitação na Câmara dos Deputados, tem como objetivo preencher essa lacuna deixada em aberto pelo legislador originário.

II – O SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO: VELHOS E NOVOS PROBLEMAS

- ➡ **Velhos problemas:** superlotação, motins, rebeliões, fugas, e tentativas de fugas, carência elevada de pessoal e de equipamentos de segurança, falta de profissionalização, uso político, amadorismo na gestão, péssimas condições das estruturas físicas e da alimentação.
- ➡ **Por que estes problemas não são atacados e vencidos? Como o Estado brasileiro vem se comportando diante dessa complexa temática?**

II – O SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO: VELHOS PROBLEMAS

- ➡ Ao longo das quatro últimas décadas, análises efetuadas mostraram que a tônica das políticas públicas penais [...] tem sido a de promover a segregação e o isolamento dos sentenciados (ADORNO, 1996, p. 214).

- ➡ As prisões brasileiras continuarão sendo território de graves violações de direitos humanos e de acintosa afronta aos princípios mais elementares de justiça e humanidade, enquanto perdurarem políticas públicas ambíguas (SALLA, 2003, p. 36).

II – O SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO: VELHOS PROBLEMAS



II – O SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO: VELHOS PROBLEMAS



II – O SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO: VELHOS PROBLEMAS



II – O SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO: VELHOS PROBLEMAS

População presa, vagas e déficit no Sistema Prisional Brasileiro (2004-2014)

Ano	2004	2006	2008	2010	2012	2013 ¹	2014 ¹
Vagas	200.417	236.148	266.946	281.520	310.687	317.733	348.361
Déficit /Vagas	135.941	165.088	184.483	214.731	237.316	256.294	259.370
Total de Presos	336.358	401.236	451.429	496.251	548.003	574.027	607.731

Fonte: MJ/DEPEN. Sistema Integrado de Informações Penitenciárias – InfoPen. Anos: 2004 a 2014.

Organização dos dados: o autor

II – O SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO: NOVOS PROBLEMAS



OMISSÃO ESTATAL

II – O SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO: NOVOS PROBLEMAS



III – A PRIVATIZAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL - O PLS 513/2011

- ➡ **Projeto de Lei do Senado nº 513/2011**

- ➡ **Estabelece normas gerais para a contratação de parceria público-privada para a construção e administração de estabelecimentos penais.**

III – A PRIVATIZAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL - O PLS 513/2011

Os argumentos à privatização

- ➡ Prima-se pela idéia de uma Administração Pública gerencial, em que se busca fazer com que o serviço público seja menos burocrático e atinja sua finalidade, que a prestação do serviço seja mais eficiente, procurando, assim, eliminar fatores que inflacionam o gasto público, como a corrupção, o nepotismo, o abuso do poder.
- ➡ O Estado mostrou-se incompetente para tratar da questão.

III – A PRIVATIZAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL - O PLS 513/2011

- ➡ Em Relatório da Pastoral Carcerária Nacional elaborado em 2014 sobre prisões privatizadas no Brasil não foi possível comprovar os argumentos à privatização.
- ➡ Efetivamente, não há informações suficientes para realizar uma análise segura da efetividade da privatização no âmbito dos estados, a começar pela falta de transparência (FILHO & OI, 2014).

IV – OBSTÁCULOS À PRIVATIZAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL

De natureza ética

- ⇒ Refere-se ao princípio no qual compete exclusivamente ao Estado a garantia do direito à liberdade individual natural consagrada no “contrato social”.
- ⇒ Com base nesse princípio “a única coação moralmente válida seria aquela imposta pelo Estado por meio da execução de penas ou outras sanções”, não podendo o ente estatal transferir a terceiros esse poder de coação.

(MAURÍCIO, 2011)

IV – OBSTÁCULOS À PRIVATIZAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL

● De natureza jurídica

⇒ Na questão jurídica a transferência da gestão do Sistema Prisional a terceiros colide frontalmente com o princípio do monopólio estatal da violência e do *jus puniendi*. Estas atribuições são exclusivas de Estado, portanto, indelegáveis. Configuraria o rompimento do “contrato social”, implicando em vício de constitucionalidade.

IV – OBSTÁCULOS À PRIVATIZAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL

☺ De natureza Política

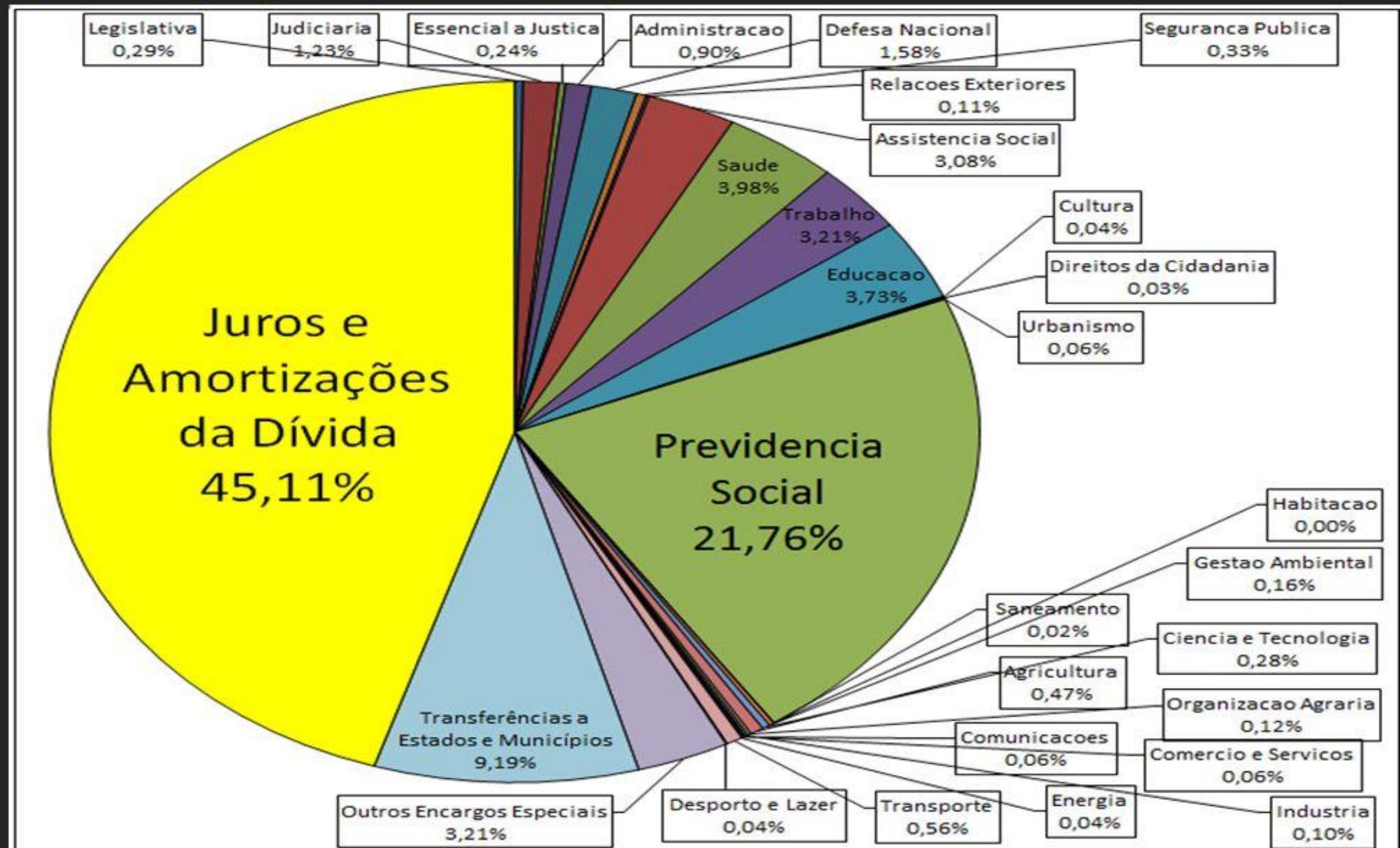
- ⇒ Transferir a terceiros as atividades de segurança pública e de execução penal, atribuições estas monopólicas estatais, seria deduzir a inexistência do Estado enquanto instituição política de defesa da coletividade, da ordem pública e da segurança social.

- ⇒ **Como exercer o controle social?**

(MAURÍCIO, 2011)

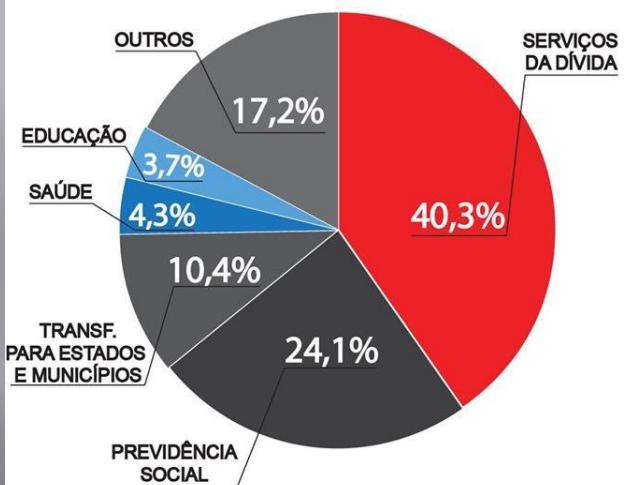
V – UM BANCO DE SOLUÇÕES PARA O SPB

Orçamento Geral da União 2014 (Executado) Total = R\$ 2,168 trilhão

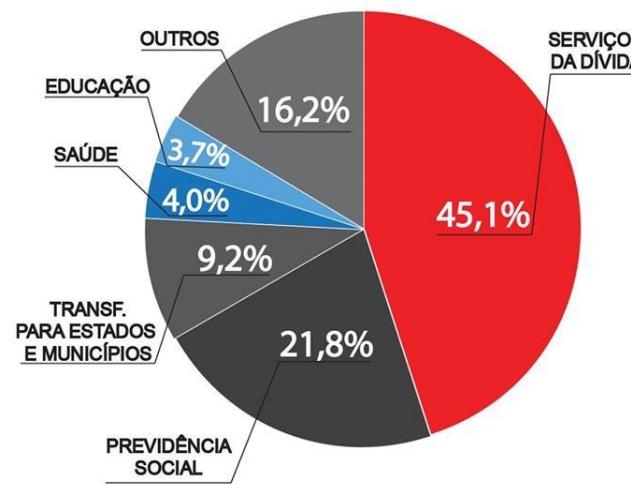


V – O SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO: UM BANCO DE SOLUÇÕES

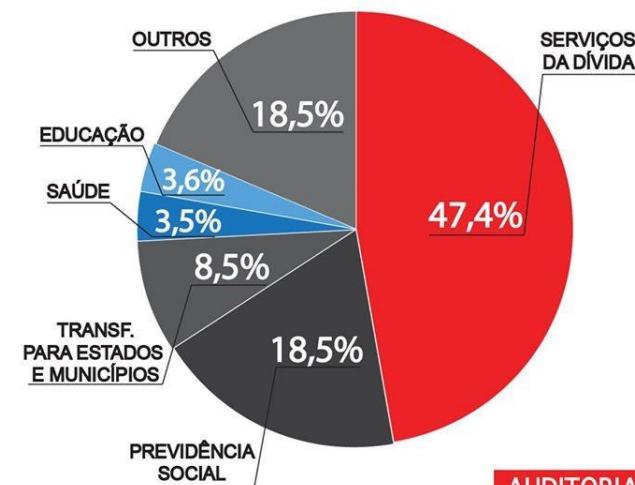
ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO
EXECUTADO EM 2013



ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO
EXECUTADO EM 2014



ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO
PLOA 2015



V – O SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO: UM BANCO DE SOLUÇÕES

⇒ Em 2005 o Ministério da Justiça investiu apenas R\$ 475,2 milhões em segurança pública, enquanto a União (Executivo, Legislativo e Judiciário) gastou, no mesmo ano, R\$ 1,2 bilhão com passagens aéreas e diárias e R\$ 635,4 milhões com vigilância ostensiva nos órgãos federais.

Fonte:

<http://www.contasabertas.com.br/websites/arquivos/3373#sthash>.

V – O SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO: UM BANCO DE SOLUÇÕES

- ⇒ Desde a sua criação até 2011, o Funpen arrecadou cerca de R\$ 3 bilhões, de acordo a última atualização do Funpen em Números, divulgada em 2012. Segundo o relatório, até 2011, o fundo repassou às unidades federativas aproximadamente R\$ 1,9 bilhão. Neste ano o saldo contábil do fundo totaliza R\$ 1,8 bilhão. As dotações do Funpen no orçamento em grande parte não saem do papel.

Fonte:

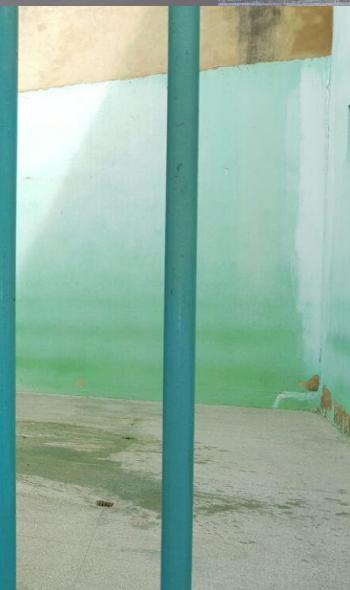
<http://www.contasabertas.com.br/website/arquivos/7530#sthash>.

CONSTRUINDO SOLUÇÕES

CASA DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI

CAPACIDADE ARQUITETÔNICA DE 122 VAGAS









CASA DE CUSTÓDIA “PROF. JOSÉ DE RIBAMAR LEITE”

Vagas: 336 ⇒ 904 Presos



CASA DE CUSTÓDIA “PROF. JOSÉ DE RIBAMAR LEITE”



CASA DE CUSTÓDIA “PROF. JOSÉ DE RIBAMAR LEITE”



V – O SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO: UM BANCO DE SOLUÇÕES

- ⇒ Ampliação de medidas e alternativas à pena privativa de liberdade.
- ⇒ Federalização de tipos criminais, processuais penais e de execução penal, através de reformas do CP, CPC e LEP.
- ⇒ Inserção constitucional do Sistema Prisional no âmbito da Segurança Pública, por meio da aprovação da PEC 308/2004.
- ⇒ Fortalecimento do papel do Estado, no sistema de justiça criminal, adotando medidas de celeridade na tramitação processual.

⇒ Inclusão do Sistema Prisional no Projeto de Lei de criação do SUSP. Projeto nº 3734/2012 (Câmara dos Deputados).

⇒ Elaboração e efetivação de um Programa Nacional de Segurança Pública que atenda aos princípios e diretrizes da Conseg.

⇒ Padronização e valorização da carreira dos servidores prisionais/penitenciários e profissionalização da gestão do Sistema.

⇒ Destinação de percentuais dos recursos dos royalties do petróleo para investimentos em segurança pública.

CONCLUSÃO

⇒ O PLS 513/2011 ao invés de solucionar os graves e recorrentes problemas do Sistema Prisional os aprofundará, ampliando as portas para a corrupção e o domínio de organizações criminosas no controle deste, além de alimentar a escalada da criminalidade, uma vez que quanto mais prisões maior será o lucro dos investidores no mercado do crime.

CONCLUSÃO

☺ DIGA NÃO AO
PLS 513/2011! ☺

NÃO À
PRIVATIZAÇÃO!

SINPOLJUSPI

ESTADO do PIAUÍ



FENASPEN

REFERÊNCIAS

ADORNO, Sérgio. **A Gestão Urbana do Medo e da Insegurança: Violência, Crime e Justiça Penal na Sociedade Brasileira Contemporânea.** Tese apresentada como exigência parcial para o Concurso de Livre-Docênciа em Ciências Humanas, junto ao Departamento de Sociologia, da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, 1996.

BENGOCHEA, Jorge Luiz Paz et. all.. A transição de uma polícia de controle para uma polícia cidadã. **São Paulo em Perspectiva**, 18(1): 119-131, 2004.

FILHO, José de Jesus & OI, Amanda Hildebrand (Coord.). **Prisões privatizadas no Brasil em debate**/Pastoral Carcerária Nacional. São Paulo: ASAAC, 2014. Disponível em:
<http://carceraria.org.br/wp-content/uploads/2014/09/Relato%CC%81rio-sobre-privatizac%CC%A7o%CC%83es.pdf>.

REFERÊNCIAS

<http://www.contasabertas.com.br/website/arquivos/3373#sthash.3A>

<http://www.contasabertas.com.br/website/arquivos/7530#sthash.3A>

https://www.google.com.br/search?q=ogu+2015&biw=1366&bih=657&source=lnms&tbo=isch&sa=X&sqi=2&ved=0ahUKEwjI85KA3K3LAhUKIJAKHZI5Dg4Q_AUIBigB#tbo=isch&q=OR%C3%87AMENTO+GERAL+DA+UNI%C3%83O+2015&imgrc=KZPPJqcTNE106M%3A

https://www.google.com.br/search?q=ogu+2015&biw=1366&bih=657&source=lnms&tbo=isch&sa=X&sqi=2&ved=0ahUKEwjI85KA3K3LAhUKIJAKHZI5Dg4Q_AUIBigB#tbo=isch&q=OR%C3%87AMENTO+GERAL+DA+UNI%C3%83O+2015&imgrc=9pbqDbxQ8gFZyM%3A

https://sites.google.com/site/aloisiofritzen/Home/fotos/filosofia-conteudos/tc_hobbes_locke_rousseau

REFERÊNCIAS

MAURÍCIO, Célia Regina Nilander. **A Privatização do Sistema Prisional.** Disponível em:

http://www.sapientia.pucsp.br/tde_arquivos/9/TDE-2011-05-11T14:04:10Z-10849/Publico/Celia%20Regina%20Nilander%20Mauricio.pdf.

SALLA, Fernando. **Os impasses da democracia brasileira: O balanço de uma década de políticas para as prisões no Brasil.** Lusotopie, 2003, pp. 419-435.